AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, inscrito no **CNPJ Nº 03.681.582/0001-07**, com sede na Rua Prefeito Theofanes, nº 1.033, Centro, Rio Brilhante/MS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31.850/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 02/07/2026 às 10h até 08/07/2026 às 08:45h.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
PERÍODO DE LANCES: Das 09h até às 15h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: https://bllcompras.com/Home/Login
PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL COMPRAS
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga completa e manutenção preventiva de extintores de incêndio, conforme as normas técnicas vigentes em atendimento as demandas das secretarias, fundos e fundação de Rio Brilhante/MS.

1.2 Do Registro de Preços - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo V.

1.3 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

a) ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
c) ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME/EPP;
e) ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
f) ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

2 – DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO ENTREGA:

2.1 Os critérios de recebimento, local, prazo de entrega, fiscalização e demais disposições, estão previstos no Termo de Referência, na forma do Anexo II.

3 – DO VALOR ESTIMADO, PAGAMENTO e DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R$ 29.888,20** (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

3.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos objetos devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no termo de referência e proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.3.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

4 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica daempesa BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br.

4.1.1 Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilõesdo Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

4.2 Poderão participar as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2.1 O procedimento será divulgado na BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a elanecessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nadispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.1 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdãonº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstospara as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

4.8 Sanção aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública federal, Estadual e Municipal, direta e indireta.

4.10 Empresas que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

5 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial e Documentos de habilitação, na forma deste item.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execuçãodo objeto;

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistemaeletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidosno artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de2021.

6 FASE DE LANCES

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente pormeio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo de real).

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente da contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixodo desconto definido para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

7.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente da contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata seguintes deste Aviso,especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 SICAF;

7.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

7.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado paracontratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

7.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desdeque insanável.

7.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove aexequibilidade da proposta.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário paraa sua continuidade.

7.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, **será iniciada a fase de habilitação**, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados aos licitantes mais bem classificados da fase de lances, que terão o prazo de 02 (duas) horas a partir da convocação para anexá-los ao sistema, comprovando os seguintes requisitos:

8.1.1 Habilitação jurídica

8.1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;

8.1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conformeInstrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicasda respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133,de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá a licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.6. Declaração Unificada, assinada por representante legal – Modelo do Anexo III.

8.7. Declaração sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei que a empresa, na presente data, é considera, microempresa ou empresa de pequeno porte e ainda que a empresa esteja excluída das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123/2006** – Modelo do Anexo IV.

8.8. Qualificação Técnica

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

8.8.1. Apresentação da certificação válida emitida pelo INMETRO ou outro órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

8.8.2. Para fins de comprovação de capacidade técnica ainda, a empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação dos serviços compatíveis, em termos de características, quantidades e prazos, com o objeto deste termo de referência.

8.8.2.1. A empresa poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou serviço semelhante ao que se pretende contratar.

8.8.2.2. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido. As informações estarão sujeitas à conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

8.8.2.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles fornecidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.8.2.4 Serão consideradas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente as empresas controladoras, controladas ou que possuam, ao menos, uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia da empresa emitente e da empresa proponente.

8.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade dodocumento digital.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa,sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquerdos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência - (anexo II).

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquermomento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 ao 10.1.13, deste Aviso de Contratação Direta, quando não sejustificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 ao 10.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 ao 10.1.13, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazomínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 ao 10.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicaçãoenviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Leinº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e aobrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar oucontratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. Em caso de vícios insanáveis, o Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, consoante § 1º do art. 71, Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência por parte das empresas interessadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.4. As providências dos subitens 11.3.1 e 11.3.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perdado negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarãoo horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

11.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos oudemais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Rio Brilhante – MS, [data da assinatura digital].

Assinado Digitalmente
Tatiana Gonçalves de Moura Rocha
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº. 33.400, de 01 de janeiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Cidade e Estado:
CEP:
Fone:
Contato:
E-mail:
Prazo de validade da proposta:

1 – OBJETO:

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga completa e manutenção preventiva de extintores de incêndio, conforme as normas técnicas vigentes em atendimento as demandas das secretarias, fundos e fundação de Rio Brilhante/MS.

2 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

2.1 Segue abaixo quantitativos e valores propostos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** A contratada deverá efetuar todos os procedimentos de recarga em atendimento às normas aplicáveis da ABNT (associação brasileira de normas técnicas), INMETRO (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) e corpo de bombeiros militar de mato grosso do sul vigentes. (100003268)	Serv	174	R$	R$	

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

2	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **CO2, classe BC, com capacidade de 6 KG.** A contratada deverá efetuar todos os procedimentos de recarga em atendimento às normas aplicáveis da ABNT (associação brasileira de normas técnicas), INMETRO (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) e corpo de bombeiros militar de mato grosso do sul vigentes. (100003269)	Serv	09	R$	R$	
3	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 12 KG.** A contratada deverá efetuar todos os procedimentos de recarga em atendimento às normas aplicáveis da ABNT (associação brasileira de normas técnicas), INMETRO (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) e corpo de bombeiros militar de mato grosso do sul vigentes. (100003270)	Serv	21	R$	R$	
4	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** A contratada deverá efetuar todos os procedimentos de recarga em atendimento às normas aplicáveis da ABNT (associação brasileira de normas técnicas), INMETRO (instituto nacional de metrologia, qualidade e	Serv	142	R$	R$	

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

	tecnologia) e corpo de bombeiros militar de mato grosso do sul vigentes. (100003271)					
Valor total do serviço *(valor por extenso)*						

2.2. A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas, impostos, taxas, lucros, transportes, entrega e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente na entrega do objeto.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

5- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Conforme exigências do Termo de Referência (anexo II deste Aviso).

XXXXXXXX – XX, _____ de _____ de 2026.

Nome completo – CPF
assinatura do representante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga completa e manutenção preventiva de extintores de incêndio, conforme as normas técnicas vigentes em atendimento as demandas das secretarias, fundos e fundação de Rio Brilhante/MS.

1.2 Os serviços contêm as seguintes especificações técnicas e quantitativos:

LOTE ÚNICO			
Item	**Descrição / Detalhamento do serviço**	**Unid.**	**Total**
1	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** A contratada deverá efetuar todos os procedimentos de recarga em atendimento às normas aplicáveis da ABNT (associação brasileira de normas técnicas), INMETRO (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) e corpo de bombeiros militar de mato grosso do sul vigentes. (100003268)	Serviço	174
2	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **CO2, classe BC, com capacidade de 6 KG.** A contratada deverá efetuar todos os procedimentos de recarga em atendimento às normas aplicáveis da ABNT (associação brasileira de normas técnicas), INMETRO (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) e corpo de bombeiros militar de mato grosso do sul vigentes. (100003269)	Serviço	9
3	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 12 KG.** A contratada deverá efetuar todos os procedimentos de recarga em atendimento às normas aplicáveis da ABNT (associação brasileira de normas técnicas), INMETRO (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) e corpo de bombeiros militar de mato grosso do sul vigentes. (100003270)	Serviço	21
4	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** A contratada deverá efetuar todos os procedimentos de recarga em atendimento às normas aplicáveis da ABNT (associação brasileira de normas técnicas), INMETRO (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) e corpo de bombeiros militar de mato grosso do sul vigentes. (100003271)	Serviço	142

1.2.1 Os locais para retirada/devolução dos respectivos extintores estão dispostos no **Anexo I** deste TR.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

1.3 Os quantitativos são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes para elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal Rio Brilhante/MS para sua contratação na totalidade durante a vigência da ata, sendo que a prestação do serviço ocorrerá de acordo com a demanda e necessidade do órgão requisitante.

1.4 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o serviço classifica-se como comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar–ETP, apêndice deste TR.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste TR.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos critérios de aceitabilidade e recebimento dos serviços:

4.1.1 Os extintores deverão ser retirados e devolvidos no local de onde foram retirados e fixados por meio de suporte com parafusos (quando for o caso) nos locais discriminados no Anexo I deste documento, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) - com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (Decreto Municipal nº. 34.516, de 05 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS do dia 05 de janeiro de 2026, edição nº 470, ou outro que vier a substituí-lo), durante o expediente de trabalho das Secretarias, Fundos e Instituto de Previdência Social de Rio Brilhante/MS.

4.1.1.1 A retirada e a devolução dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor que acompanhará o funcionário da empresa Contratada.

4.1.1.2 Os prédios públicos estão localizados no município de Rio Brilhante/MS (área urbana e rural) e no Distrito de Prudêncio Thomaz.

4.1.1.3 O material deverá ser transportado e entregue acondicionado adequadamente de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

4.1.2 A Contratada deverá apresentar ao término dos serviços planilha atualizada contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Endereço de execução do serviço;

b) Quantidade de extintores, vencimento de carga, vencimento dos testes dos cilindros (quando for o caso);

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

c) Data da inspeção técnica/manutenção e identificação da empresa executante;

d) Conferência por pesagem, da carga de cilindro do extintor de incêndio carregado com dióxido de carbono (CO2);

e) Nome e a assinatura de quem realizou a inspeção técnica;

f) Dados completos referentes ao ensaio hidrostático, incluindo os prazos máximos para execução dos próximos serviços, o período de validade e a manutenção das condições necessárias à preservação da garantia dos serviços executados, quando aplicável.

4.1.2.1 Caso não seja possível efetuar a recarga do(s) extintor(es), a Contratada deverá descrever o(s) defeito(s) da(s) peça(s) que impossibilitou(aram) a execução e manutenção conforme a NBR ABNT nº 12962. Esta descrição deve constar no relatório citado acima.

4.1.3 O prestador de serviços estará sujeito à fiscalização no momento da entrega dos extintores, ficando a Contratante reservada ao direito de recusar o recebimento caso os equipamentos não se apresentem em condições satisfatórias. Nessa hipótese, o prestador deverá reparar ou substituir àqueles em desacordo com as condições previamente estabelecidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da recusa de recebimento e/ou da comunicação oficial.

4.1.4 O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme as disposições da Orientação Técnica n° 001/2023 da Controladoria Geral do Município de Rio Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial de Rio Brilhante - MS, no dia 31 de janeiro de 2023, edição n° 2634.

4.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.6 Os critérios de sustentabilidade deverão ser observados durante a execução dos serviços de recarga e manutenção de extintores, devendo o prestador de serviços, sempre que possível, adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, tais como o descarte ambientalmente adequado de resíduos, a reutilização e reciclagem de materiais, bem como a utilização de produtos e insumos em conformidade com as normas ambientais vigentes.

4.2 Da documentação de habilitação/qualificação técnica:

4.2.1 A Contratada deverá possuir certificação válida emitida pelo INMETRO ou por outro órgão competente para o exercício dessa atividade, devendo comprovar sua certificação como condição para habilitação.

4.2.2 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em termos de características, quantidades e prazos.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

4.2.2.1 A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou serviços semelhantes aos que se pretende contratar.

4.2.2.2 Somente serão considerados válidos os atestados emitidos em papel timbrado da entidade expedidora, contendo identificação do nome e endereço. O atestado deverá estar datado e assinado por pessoa física devidamente identificada por nome e cargo exercido. As informações apresentadas estarão sujeitas à conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2.2.3 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles fornecidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

4.2.2.4 Serão consideradas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente as empresas controladoras, controladas ou que possuam, ao menos, uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia da empresa emitente e da empresa proponente.

4.3 Da garantia dos serviços:

4.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto. A garantia deverá abranger quaisquer falhas ou defeitos decorrentes dos serviços executados, obrigando-se a empresa contratada a realizar, sem ônus adicional para a Contratante, a substituição ou nova recarga dos extintores que apresentarem problemas durante o período de vigência da garantia. A Contratada deverá, ainda, atender prontamente a quaisquer ocorrências, assegurando que os extintores permaneçam em perfeitas condições de funcionamento e aptos para utilização em situações de emergência.

4.3.2 Em caso de necessidade de substituição ou refazimento do serviço durante a vigência da garantia legal ou contratual, o prazo para correção do problema detectado será de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial.

4.3.3 A Contratada estará sujeita, no que couber, ao que rege a Lei Federal n° 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Das especificações dos serviços:

5.1.1 A execução dos serviços compreenderá a retirada e a devolução dos extintores de incêndio nos locais indicados no Anexo I deste TR, incluindo a descarga do agente extintor antigo, o fornecimento dos materiais necessários para a recarga, a manutenção de segundo nível, conforme a ABNT NBR 12962, a realização de testes hidrostáticos e a substituição de peças, quando necessária, tais como válvulas, mangueiras, difusores, manômetros, lacres, selos de identificação (contendo: tipo do componente do material - CO2/Pó Químico/Água Pressurizada), pintura, anéis de identificação, rótulos de instrução, quadros de instrução e

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

termos de garantia e validade dos serviços, entre outros componentes indispensáveis. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e demais legislações aplicáveis, de modo a assegurar a plena funcionalidade e segurança dos equipamentos.

5.1.1.1 Todos os materiais descritos no tópico anterior eventualmente substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, vedada a utilização de peças recondicionadas ou que apresentem indícios de uso anterior.

5.1.2 Após a realização dos serviços de recarga e manutenção, a Contratada deverá afixar etiqueta de identificação no extintor, confeccionada em material impermeável, contendo, no mínimo, as seguintes informações: tipo de carga, capacidade, data da recarga (mês/ano), data da próxima recarga e data do teste hidrostático.

5.1.3 O transporte, a retirada, a manipulação e a reinstalação dos extintores serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos equipamentos e a preservação do patrimônio público.

5.1.4 Serão recusados os equipamentos e serviços que não estejam em perfeitas condições de uso ou que não atendam às especificações previstas neste documento e às normas aplicáveis.

5.1.5 Os serviços executados deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais, emitidas de forma individualizada conforme cada solicitação de fornecimento (SF), devendo constar, obrigatoriamente, referência ao instrumento contratual ou documento equivalente, descrição dos serviços prestados, valores unitários, quantidades, valor total e demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.1.6 No valor contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, fretes, seguros, transporte e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços objeto do contrato.

5.2 Da forma de solicitação dos serviços:

5.2.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão solicitante. As unidades demandantes formalizarão a solicitação por meio da emissão de solicitação de fornecimento (SF), na qual constarão as quantidades requeridas, encaminhando-a ao setor competente para emissão da respectiva nota de empenho. Após esse procedimento, caberá à unidade demandante encaminhar à empresa contratada a SF, a nota de empenho e as informações referentes ao local de retirada e devolução dos extintores, por e-mail ou outro meio de comunicação hábil.

5.3 Do prazo e condições para a entrega/recebimento dos itens:

5.3.1 Após o recebimento da SF da nota de empenho e das informações referentes aos locais de retirada e devolução dos extintores, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

5.3.1.1 Caso verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá encaminhar ao Contratante pedido formal de prorrogação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da SF e da nota de empenho, devidamente acompanhado da justificativa e da comprovação dos motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo originalmente fixado, bem como da indicação do novo prazo previsto para a execução dos serviços. A prorrogação poderá ser concedida uma única vez, por prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis. 5.3.1.2 O pedido de prorrogação será analisado pela Contratante, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, devendo a decisão ser comunicada à Contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

5.3.1.3 A resposta poderá ser enviada via ofício para o endereço informado pela Contratada ou por meios eletrônicos, no qual esta dará o atesto e, a partir de então, em caso de deferimento de prorrogação, terá início a contagem do prazo.

5.3.1.4 Na hipótese de indeferimento do pedido de prorrogação, o descumprimento do prazo inicialmente estabelecido sujeitará a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual ou documento equivalente.

5.3.2 Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e da SF.

5.4 Do local da prestação dos serviços:

5.4.1 A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários, bem como de profissionais devidamente qualificados.

5.4.2 No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada", vide Anexo II, que será assinado por representantes do Contratante e da Contratada, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga e número do casco.

5.5 Da vigência de contratação:

5.5.1 O prazo de vigência inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

5.6 Da subcontratação:

5.6.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto/serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a contratante e a subcontratada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

6.1 A fiscalização do contrato e seu objeto será efetuada pela Contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados através da Portaria nº 150, de 29 de maio de 2026 e da Portaria PrevBrilhante n° 010 de 26 de maio de 2023, ou outra que vier a substituí-las, aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência a Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Secretaria Municipal de Educação	
Fiscal do Contrato Mizael Oliveira da Silva Matrícula nº 3.224	**Fiscal Substituto** Jean Jorge Marques Cirino Matrícula n° 3.193
Fundo Municipal de Saúde	
Fiscal do Contrato Andrei Celestino De Castro Dias Matrícula n° 3.254	**Fiscal Substituto** Débora de Oliveira Matrícula nº 1.264
Fundo Municipal De Assistência Social	
Fiscal do Contrato Angela Cavalcante de Quadro Sampaio Matrícula n° 3.247	**Fiscal Substituto** Euelica Fagundes Ramos Matrícula nº 2.705
Secretária Municipal da Casa Civil E Relações Institucionais	
Fiscal do Contrato Luciana Maria Marques Cuel Matrícula n° 3.324	**Fiscal Substituto** Otamir de Souza Pereira Matrícula nº 3.357
Fundo Municipal De Defesa Dos Direitos Difusos - PROCON	
Fiscal do Contrato Irene Melo Caetano Matrícula n° 11	**Fiscal Substituto** Shirlei Aparecida Conceição Santos Matrícula nº 3.278
Secretaria Municipal de Finanças	
Fiscal do Contrato Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra Matrícula n° 1.871	**Fiscal Substituto** Hebert Flores Machado Matrícula nº 758
Secretaria Municipal de Gestão	
Fiscal do Contrato Claudio Fernandes dos Santos Soares Matrícula n° 3.317	**Fiscal Substituto** Paulo Augusto Kuff Matrícula nº 2.710
Inst. de prev. Soc. Dos Funcionários Municipal de Rio Brilhante - PREV	
Fiscal do Contrato Marcelina Martins Ramoa Matrícula n° 2.851	**Fiscal Substituto** Berenice Teodoro Estigarribia Matrícula nº 776
Procuradoria-Geral Do Município	
Fiscal do Contrato Sandra De Oliveira Corne Matos	**Fiscal Substituto** Wandressa Freitas Barbosa

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

Matrícula n° 3.228	Matrícula nº 3.286
Fundação de esp., cult., lazer e turismo - FUNCERB	
Fiscal do Contrato Gilmar de Farias Matrícula n° 3.214	**Fiscal Substituto** Claudeir Aparecido Dias Silva Matrícula nº 3.213
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos	
Fiscal do Contrato Julio Cesar de Lima Kalife Matrícula n° 580	**Fiscal Substituto** Antônio Carlos Santos de Souza Matrícula nº 1.795

6.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de Janeiro de 2023, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:
I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP.
II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.
III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.
IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.
V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.
VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.
VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.
X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.
XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.
XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durantes tais visitações, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras etc., e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.
XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviços, recibo ou documento equivalente. O documento deverá ser devidamente atestado pelo fiscal de contratos indicado e estar em conformidade com o disposto no TR e na proposta.

7.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada será(ão) efetuado(s) por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

a) Nome do banco:

b) Agência com a qual opera:

c) Localidade:

d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito:

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

7.3 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a Contratada providencie a(s) medida(s) saneadora(s) necessária(s), passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação.

7.4 Cada pagamento será efetuado com a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das seguintes certidões:

7.4.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.4.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.5 A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.5 O CNPJ constante na nota fiscal de serviços/fatura, recibo ou documento equivalente deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.6 A(s) nota(s) fiscal(is) de serviços/fatura, recibo(s) ou documento equivalente deve(m) indicar, em local de fácil visualização, os seguintes dados conforme estabelecido no decreto n° 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a Contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento do objeto/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

I. número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

II. número do Termo Aditivo, quando houver;

III. número do Empenho;

IV. número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;

V. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

VI. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

7.7 A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

8.1 O critério de julgamento adotado será o "menor preço por lote" que atenda às especificações técnicas previstas, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a cargo das Secretarias/Fundos/Fundação e Instituto de Previdência Social, detentoras da ata de registro de preços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste TR.

10.2 As dotações orçamentárias a serem utilizadas serão oriundas de recursos próprios.

Rio Brilhante/MS, [data da assinatura digital].

Assinado Digitalmente
José Sérgio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 33.395, de 01 de janeiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

Assinado Digitalmente
Ana Paula de Souza Santos
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 33.399, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
Isair Joris
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 33.397, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Tatiana Gonçalves de Moura Rocha
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº. 33.400, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Elimar Rener Martines Lorenzon
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº. 33.403, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Evone Bezerra Alves
Diretora-Presidente do PrevBrilhante
Decreto nº 33.407, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Langrem Cherobin da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais
Decreto nº. 33.398, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal de Rio Brilhante/MS

Assinado Digitalmente
Gean Francesco Chitolina
Diretor-Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - Funcerb
Decreto nº 33.406, de 01 de janeiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

ANEXO I– LOCAIS PARA RETIRADA/DEVOLUÇÃO DOS EXTINTORES

PROCON				
Unidade	**Endereço**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**
PROCON	Rua Benjamin Constant, 1030, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	2
PROCON	Rua Benjamin Constant, 1030, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 12 KG.** (100003270)	UN	2
Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade	**Endereço**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**
Fundo Municipal de Assistência Social	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	2
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da pessoa idosa	Rua Caiuás, s/n Morada do Sol.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	2
Conselho Tutelar	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia,1155, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	2
CRAS Celeste Chaves do Nascimento (Petita)	Rua Marechal Rondon 347, Bairro Nova Esperança.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	2

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

CRAS Joaldo Moreira	Rua Expedicionário João M. Simoes, s/n, Nova Rio Brilhante.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
CRAS Manilde Barbosa Spence	Av: Lourival Barbosa, s/nº, Distrito de Prudêncio Thomas	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	2
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente	Ao lado do CRAS/Manilde Barbosa Spence	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	2
Serviço de Convivência Ser Criança	Avenida Costa e Silva, s/n, Agrovila-José Cazuza	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculo da Pessoa Idosa	Rua Caiuás, s/nº -Bairro Morada do Sol.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **CO2, classe BC, com capacidade de 6 KG.** (100003269)	UN	2
CRAS Celeste Chaves do Nascimento (Petita)	Rua Marechal Rondon 347, Bairro Nova Esperança.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
CRAS Joaldo Moreira	Rua Expedicionário João M. S, s/n, Nova Rio Brilhante.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **CO2, classe BC, com capacidade de 6 KG.** (100003269)	UN	1
CRAS Manilde Barbosa Spence	Av: Lourival Barbosa, s/nº- Distrito de Prudêncio Thomas	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

Serviço de Convivência Ser Criança	Avenida Costa e Silva, s/n, Agrovila-José Cazuza.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	2
CASA CIVIL				
Unidade	**Endereço**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**
Junta Militar	Avenida Lourival Barbosa N°601	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
Junta Militar	Avenida Lourival Barbosa N°601	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	2
Procuradoria Geral do Município				
Unidade	**Endereço**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**
PAÇO MUNICIPAL – Procuradoria Geral do Município	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	4
PREVBRILHANTE				
Unidade	**Endereço**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**
PREVBRILHANTE	Rua Athayde Nogueira, 979, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	3
PREVBRILHANTE	Rua Athayde Nogueira, 979, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	2
Secretaria Municipal de Finanças				
Unidade	**Endereço**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

PAC-Sede do Posto de Atendimento ao Contribuinte	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	2
Secretaria Municipal de Gestão				
Unidade	**Endereço**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**
PAÇO MUNICIPAL	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	5
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	2
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **CO2, classe BC, com capacidade de 6 KG.** (100003269)	UN	1
PAÇO MUNICIPAL	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	4
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
Secretaria Municipal de Educação				
Unidade	**Endereço**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

BIBLIOTECA MARIO CORREA DA COSTA	Rua Athaide Nogueira, s/n, Centro. (anexo a escola sírio borges)	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
SESI PRAÇA	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1485.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
BIBLIOTECA SESI PRUDÊNCIO THOMAZ	Distrito Prudêncio Thomaz	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
CEI PROF ABIGAIL MARTINS FAGUNDES MOTA	Rua Maria Adair da Silva Ferreira, 2823, Joao Zardo.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	2
CEI ANA PERES SILVA	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	3
CEI ELISA NANTES FLORES	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	3
CEI FREI EVERARDO KREMPER	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	3
CEI PREFEITO ILIÊ VIDAL	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	3
CEI VERA LINA BARBOSA CEOLIN	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	7

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

CEI PROFESSOR VIRGILIO LESCANO	Rua Euzébio Thomaz lemes, s/n, Prudêncio Thomaz.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	3
CEM CRIANÇA ESPERANÇA I	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	7
CEM CRIANÇA ESPERANÇA II	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	6
CEM CRIANÇA ESPERANÇA III	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	8
CEM CRIANÇA ESPERANÇA IV	Rua Juviano Medeiros, 426, olímpico	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	6
CEM CRIANÇA ESPERANÇA V	Rua Maria de Jesus Cerveira, 3826, Planalto.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	3
CEM CRIANÇA ESPERANÇA VI	Rua Vanderlei Cunha Rosa, 441, Nova Rio Brilhante.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	3
EM ARTUR TAVARES DE MELO (ASSENTAMENTO TAQUARA)	Assentamento Taquara, s/n, Zona Rural.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	4
CEI VERA LINA BARBOSA CEOLIN	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 12 KG.** (100003270)	UN	1

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

CEI PROFESSOR VIRGILIO LESCANO	Rua Euzébio Thomaz lemes, s/n, Prudêncio Thomaz.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 12 KG.** (100003270)	UN	1
CEM CRIANÇA ESPERANÇA I	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 12 KG.** (100003270)	UN	1
CEM CRIANÇA ESPERANÇA II	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 12 KG.** (100003270)	UN	1
CEM CRIANÇA ESPERANÇA III	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 12 KG.** (100003270)	UN	1
CEM CRIANÇA ESPERANÇA IV	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 12 KG.** (100003270)	UN	1
CEM CRIANÇA ESPERANÇA V	Rua Maria de Jesus Cerveira, 3826, Planalto.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 12 KG.** (100003270)	UN	1
CEM CRIANÇA ESPERANÇA VI	Rua Vanderlei Cunha Rosa, 441, Nova Rio Brilhante.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 12 KG.** (100003270)	UN	1
EM ARTUR TAVARES DE MELO (ASSENTAMENTO TAQUARA)	Assentamento Taquara,s/n, Zona Rural.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 12 KG.** (100003270)	UN	1
EM EUCLIDES DA CUNHA	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 12 KG.** (100003270)	UN	1

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

CEI NOÊMIA CORRÊA BARBOSA	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 12 KG.** (100003270)	UN	1
EM PREFEITO SÍRIO BORGES	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 12 KG.** (100003270)	UN	1
EM RIO BRILHANTE	Avenida Lourival Barbosa, 348, Olimpico	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 12 KG.** (100003270)	UN	1
CEI SONIA BORGES SILVEIRA	Rua Sidney Coelho Nogueira, 55, Olímpico.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 12 KG.** (100003270)	UN	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
BIBLIOTECA MARIO CORREA DA COSTA	Rua Athaide Nogueira, s/n, Centro. (anexo a escola sírio borges)	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
SESI PRAÇA	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1485.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
BIBLIOTECA SESI PRUDÊNCIO THOMAZ	Distrito Prudêncio Thomaz	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
CEI PROF ABIGAIL MARTINS FAGUNDES MOTA	Rua Maria Adair da Silva Ferreira, 2823, Joao Zardo.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

CEI ANA PERES SILVA	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	2
CEI ELISA NANTES FLORES	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	2
CEI FREI EVEeRARDO KREMPER	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	4
CEI PREFEITO ILIÊ VIDAL	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	4
CEI VERA LINA BARBOSA CEOLIN	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	5
CEI PROFESSOR VIRGILIO LESCANO	Rua Euzébio Thomaz lemes, s/n, Prudêncio Thomaz.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	3
CEM CRIANÇA ESPERANÇA I	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	4
CEM CRIANÇA ESPERANÇA II	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	4
CEM CRIANÇA ESPERANÇA III	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	3

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

CEM CRIANÇA ESPERANÇA IV	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	3
CEM CRIANÇA ESPERANÇA V	Rua Maria de Jesus Cerveira, 3826, Planalto.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	3
CEM CRIANÇA ESPERANÇA VI	Rua Vanderlei Cunha Rosa, 441, Nova Rio Brilhante.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	2
EM ARTUR TAVARES DE MELO (ASSENTAMENTO TAQUARA)	Assentamento Taquara, s/n, Zona Rural.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	2
EM SÃO JUDAS	RODOVIA - Saída para Maracaju.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	5
EM EUCLIDES DA CUNHA	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	2
CEI NOÊMIA CORRÊA BARBOSA	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	5
EM PREFEITO SÍRIO BORGES	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	7
EM RIO BRILHANTE	Avenida Lourival Barbosa, 348, Olimpico	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	2

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

CEI SONIA BORGES SILVEIRA	Rua Sidney Coelho Nogueira, 55, Olímpico.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	2
CEI ANTONIO SERGIO CAETANO – PROFESSOR CAETANO	Rua Aires Francisco de Lima, n°1454, Morada do Sol	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	2
Fundo Municipal de Saúde				
Unidade	**Endereço**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**
CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	Rua Athayde Nogueira, 1040, Centro (Frente).	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	9
CENTRAL DE AMBULÂNCIA	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro. (Fundos)	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
LABORATÓRIO	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro. (Frente)	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
COMPLEXO DE SAÚDE CENTRAL	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1106, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	2
CLÍNICA DA MULHER	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	2
ESF VILA FÁTIMA	Rua Maria de Jesus Cerveira, 299, Vila Fátima.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	3

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

ESF CARLOS VOLPE	Prof. Etelvina de Vasconcelos, 762, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
ESF GUERREIRO DE MELLO	Rua Manoel Gonçalves de Oliveira,1041, Morada do Sol.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
ESF FAUZER SALIBA	Rua Urbano Peres, 1116, Benedito Rondon.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	4
ESF CELINA JALAD	Rua Expedicionário Joao Maria Silveira Marques, S/N, Pro Moradia XIV.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	2
ESF ANTONIO APARECIDO BITTENCOURT	Rua 16 de Junho, 692, Prudêncio Thomaz.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
ESF ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES	Zona Rural	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
ESF ASSENTAMENTO BONSUCESSO	Zona Rural	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
ESF ASSENTAMENTO FORTUNA	Zona Rural	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
ESF ASSENTAMENTO LAGO AZUL	Zona Rural	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	Rua Athayde Nogueira, 1040, Centro (Frente).	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	8
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro (Fundos).	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	2
LABORATÓRIO	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro. (Frente)	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
CENTRAL DE AMBULÂNCIA	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro. (Fundos)	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
FISIOTERAPIA	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro. (Fundos)	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
COMPLEXO DE SAÚDE CENTRAL	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1106 - Centro	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	3
CLÍNICA DA MULHER	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	2
ESF VILA FÁTIMA	Rua Maria de Jesus Cerveira, 299, Vila Fátima.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	2
ESF JAIME MEDEIROS	Rua Sidney Coelho Nogueira, 31, Olímpico.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

ESF CARLOS VOLPE	Prof. Etelvina de Vasconcelos, 762, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	3
ESF CELINA JALAD	Rua Expedicionário João Maria Silveira Marques, S/N, Pro Moradia XIV.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
ESF GUERREIRO DE MELLO	Rua Manoel Gonçalves de Oliveira,1041, Morada do Sol.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
ESF FAUZER SALIBA	Rua Urbano Peres, 1116, Benedito Rondon.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
ESF AGROVILA	Rua Costa e Silva, SN, Agro Vila, Parque Industrial.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
ESF ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES	Zona Rural	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
ESF ASSENTAMENTO FORTUNA	Zona Rural	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
ESF ASSENTAMENTO LAGO AZUL	Zona Rural	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
ESF JAIME MEDEIROS	Rua Sidney Coelho Nogueira, 31, Olímpico.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 12 KG.** (100003270)	UN	2

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	Rua Athayde Nogueira, 1040, Centro (Frente).	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **CO2, classe BC, com capacidade de 6 KG.** (100003269)	UN	1
ESF ANTONIO APARECIDO BITTENCOURT	Rua 16 de Junho, 692, Prudêncio Thomaz.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **CO2, classe BC, com capacidade de 6 KG.** (100003269)	UN	1
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
Unidade	**Endereço**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**
HABITAÇÃO E ENGENHARIA (PREFEITURA)	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
SEINFRA (ADMINISTRAÇÃO)	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2100, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
GALPÃO DE MAQUINÁRIO (SEINFRA)	Rua Dr.Júlio Siqueira Maia, 2100, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
DEP. ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SEINFRA)	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2100, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
RODOVIÁRIA	Avenida Lourival Barbosa, s/n, Centro	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
AGETRAT	Rua Benjamin Constant, 1031, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

SUB-PREFEITURA (DISTRITO)	Rua Euzébio Thomaz Lemes, s/n, Distrito Prudêncio Thomaz.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
DEPÓSITO DE PNEUS (SEINFRA)	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2100, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
DEPÓSITO DE SUCATA (SEINFRA)	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2100, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	1
HABITAÇÃO E ENGENHARIA (PREFEITURA)	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
SEINFRA (ADMINISTRAÇÃO)	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2100, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
DEPÓSITO DE FERRAMENTAS (SEINFRA)	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2100, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
AGETRAT	Rua Benjamin Constant, 1031, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
GALPÃO DE MAQUINÁRIO (SEINFRA)	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2100, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
SUB-PREFEITURA (DISTRITO)	Rua Euzébio Thomaz Lemes, s/n, Distrito Prudêncio Thomaz.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

RODOVIÁRIA	Avenida Lourival Barbosa, s/n, Centro	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
DEP. ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SEINFRA)	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2100, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
TROCA DE ÓLEO/MANUTENÇÃO (SEINFRA)	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2100, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
DEPÓSITO DE PNEUS (SEINFRA)	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2100, Centro.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	1
FUNCERB				
Unidade	**Endereço**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**
QUADRA POLIESPORTIVA ÂNGELO FERNANDO	Rua Júlio Siqueira Maia 2256	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	01
QUADRA POLIESPORTIVA ÂNGELO FERNANDO	Rua Júlio Siqueira Maia 2256	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	01
POLIESPOETIVO LUIZ A. LIMA PORTEL	Avenida Lourival Barbosa – Vila Nova Esperança	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	01
POLIESPOETIVO LUIZ A. LIMA PORTEL	Rua Júlio Siqueira Maia 2256	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	01

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

SEDE DA FUNCERB	Rua Doutor Júlio Siqueira Maia, 2256, Morada do sol.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	01
SEDE DA FUNCERB	Rua Doutor Júlio Siqueira Maia, 2256, Morada do sol.	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	01
CE ENZO FREITAS	Rua Marechal Rondon com a Rua Dr. Boaventura	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	01
CE ENZO FREITAS	Rua Marechal Rondon com a Rua Dr. Boaventura	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	01
CE RENAN CORDEIRO	**Av. Augusto Lopes, Bairro Nova Rio Brilhante,**	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	01
CE RENAN CORDEIRO	**Av. Augusto Lopes, Bairro Nova Rio Brilhante,**	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	01
CE ATHAYDE NOGUEIRA	Av. Lourival Barbosa, 3714	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	01
CE ATHAYDE NOGUEIRA	Av. Lourival Barbosa, 3714	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	01
ESTÁDIO BARBOSÃO	Rua Benjamin Constant, 461-593	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	01

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

ESTÁDIO BARBOSÃO	Rua Benjamin Constant, 461-593	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	01
CE FÉLIX AREVALO	Rua Marechal Rondon - Vila Nova Esperança	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	01
CE FÉLIX AREVALO	Rua Marechal Rondon - Vila Nova Esperança	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	01
ESTÁDIO MINDUCÃO	Distrito de Prudêncio Thomaz	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	01
ESTÁDIO MINDUCÃO	Distrito de Prudêncio Thomaz	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	01
Q. COBERTA WALDEMAR SPENCE	**Rua João Maria Marques - Distrito de Prudêncio Thomaz**	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **PQS, classe BC, com capacidade de 4 KG.** (100003271)	UN	01
Q. COBERTA WALDEMAR SPENCE	**Rua João Maria Marques - Distrito de Prudêncio Thomaz**	Recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio portátil com carga de **água pressurizada, com capacidade de 10 L, classe A.** (100003268)	UN	01

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

ANEXO II

TERMO DE RETIRADA DE EXTINTOR(ES) DE INCÊNDIO(S)

- TIPO DE EXTINTOR

<table>
<tr><td>ÁGUA PRESSURIZADA – 10 L ( )</td><td>CO2 ( )</td><td colspan="2">PÓ QUIMICO – PQS ( )</td></tr>
<tr><td rowspan="4">QUANTIDADE:_____</td><td rowspan="4">QUANTIDADE:_____</td><td>CARGA</td><td>QUANTIDADE</td></tr>
<tr><td>4 KG</td><td></td></tr>
<tr><td>12 KG</td><td></td></tr>
<tr><td>20 KG</td><td></td></tr>
<tr><td>Nº DE CASCO:</td><td>Nº DE CASCO:</td><td colspan="2">Nº DE CASCO:</td></tr>
</table>

- DATA DA RETIRADA:_____/_____/_____

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Observações (caso houver):

_____

_____

_____

_____

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

ANEXO III

TERMO DE RETIRADA DE EXTINTOR(ES) DE INCÊNDIO(S)

- TIPO DE EXTINTOR

<table>
<tr><td>ÁGUA
PRESSURIZADA – 10 L ( )</td><td>CO2 ( )</td><td colspan="2">PÓ QUIMICO – PQS ( )</td></tr>
<tr><td rowspan="4">QUANTIDADE:_____</td><td rowspan="4">QUANTIDADE:_____</td><td>CARGA</td><td>QUANTIDADE</td></tr>
<tr><td>4 KG</td><td></td></tr>
<tr><td>12 KG</td><td></td></tr>
<tr><td>20 KG</td><td></td></tr>
<tr><td>Nº DE CASCO:</td><td>Nº DE CASCO:</td><td colspan="2">Nº DE CASCO:</td></tr>
</table>

- DATA DA RETIRADA: _____/_____/_____

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Observações (caso houver):

_____

_____

_____

_____

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXX, CNPJ XXXXX, com sede na XXXXX, e-mail: XXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. XXXXX, brasileiro, (estado civil), (profissão), RG XXXXX SSP/XX, CPF XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, e-mail: XXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº_____/**2026**, que:

1. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

3. Para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro permanente de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

4. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e que não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, assim como declara ciência da obrigatoriedade e comprometimento de declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores, inerentes da habilitação;

5. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;

6. No quadro societário da empresa não há sócios ou proprietários que façam parte de empresas declaradas inidôneas e impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

7. Não possui em seu quadro dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8. Tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

9. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

10. Se responsabiliza pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

11. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

12. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;

13. Irá promover sua inscrição no cadastro das pessoas jurídicas contratadas pela administração pública vinculado ao TCE/MS, qual seja o Cadastro do Jurisdicionado (e-CJUR).

XXXXX/XX, XX de XXXXX de 2026.

XXXXX
Sócio administrador
CPF XXXXX

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ME/EPP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2026

A Empresa_____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n°_____expedida pela SSP/____e de CPF n°_____ _____DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de_____de_____.

_____
nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

_____
(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2026

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria/Decreto nº ..... de ..... de ..... de 202...,, portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 31.850/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga completa e manutenção preventiva de extintores de incêndio, conforme as normas técnicas vigentes em atendimento as demandas das secretarias, fundos e fundação de Rio Brilhante/MS, conforme a necessidade, especificado(s) no(s) Termo de Referência, Anexo II do Aviso da Contratação Direta, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 16 do Decreto nº 32.900, de 2024.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto nº 32.900, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 27º, inc. VII, do Decreto nº 32.900, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II *AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo a Ata de Registro de Preços - Minuta do Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2026
CONTRATO Nº____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – MS E A EMPRESA .....

I – CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° ..... , com sede a Rua ....., nº ....., centro, CEP ....., .../MS, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **.....**, CNPJ n° ....., com sede a Rua ..... , n° ....., bairro, CEP ....., Município de ...../Estado, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr(a)**.....** nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ....., CPF ....., residente e domiciliada à Rua ....., nº....., bairro ..... Rio Brilhante/MS, e a **CONTRATADA** o (Procurador ou represente legal) Sr. **.....,** nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº....., CPF n° .....residente e domiciliado à Rua ....., nº..... no Bairro ..... Município de .....

III – DA AUTORIZAÇÃO, LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Ordenador de Despesas, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n° ____/2026**, gerado pela **Dispensa de Licitação n° ____/2026**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** pelo regime de execução indireta, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga completa e manutenção preventiva de extintores de incêndio, conforme as normas técnicas vigentes em atendimento as demandas das secretarias, fundos e fundação de Rio Brilhante/MS.

1.2. Especificação Técnica:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	xxxxxxx	xxx	xxxxx	xxx	Xxxx	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso e a Autorização de Dispensa;

1.3.2. A Proposta do Contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ....., contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

11.000 – Fundo Municipal de Saúde.

11.002.10.303.0011.2.048.3.3.71.70.00.00.00.00.1500.1002 – Rateio pela participação em Consórcio Público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Cláusula Terceira em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos objetos devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no termo de referência e proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Os Dados da Conta Corrente da Empresa: Titularidade: Xxxxxx - CNPJ nº Xxxxxx - Agência: Xxx - Conta corrente: Xxxxx - Banco: Xxxxx;

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

4.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade e demais condições previstas no Termo de Referência.

4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. Constitui motivo para extinção do contrato o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, conforme dispõe o inciso IV do § 2º, e § 3º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, sendo que após o período de 12 (doze) meses, poderá haver reajuste conforme o índice do IPCA, ou outro que vier a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Caberá à CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos, bem como:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais vícios, defeitos ou incorreções no curso de prestação do objeto, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

d) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

e) Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

g) Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

h) Efetuar o pagamento devido do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

i) Aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Responder ao pedido de repactuação de preços e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do pedido;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

q. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

r. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

t. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS:

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

9.2 A CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Multa**, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com todas as outras sanções (art. 156, §7º);

b.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

I. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

b.3. compensatória de:

I. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

9.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias na Tesouraria do Município de Rio Brilhante – MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6.1 Fica garantido à Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer de eventual sanção aplicada. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

9.6.2 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

10.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.1.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.1.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.1.5 O fiscal do contrato referente ao Contratante será o servidor XXXXXX, e o seu substituto será o servidor XXXXXX;

10.2 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O presente CONTRATO poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea "e" da mesma Lei.

11.3 A extinção não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4 A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

11.5 Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

.....
.....

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

13.2. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Brilhante – MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Rio Brilhante – MS, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
xxxxxxxxxxxxxx	**xxxxxxxxxxxxxxx**
Ordenador de Despesas	**Empresa XXXXX**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
RG: _____ RG: _____

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D e informe o código 8A3B-0C42-BDE9-D19D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8A3B-0C42-BDE9-D19D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA (CPF 833.XXX.XXX-68) em 01/07/2026 13:15:42 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8A3B-0C42-BDE9-D19D